



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 015 /2021.

PROÍBE O USO DE LOGOMARCAS, SLOGANS, CORES E QUAISQUER OUTROS SÍMBOLOS QUE IDENTIFIQUEM GESTÕES OU PERÍODOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores e quaisquer outros símbolos que identifiquem gestões ou períodos administrativos determinados, nos veículos, materiais escolares, prédios, uniformes, objetos doados à população, materiais de publicidade institucional, identificação de obras, documentos oficiais e quaisquer outros tipos de materiais impressos ou digitais.

§ 1º- Excetua-se da proibição acima a identificação pelos símbolos oficiais do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a saber: o Brasão, a Bandeira e o Hino.

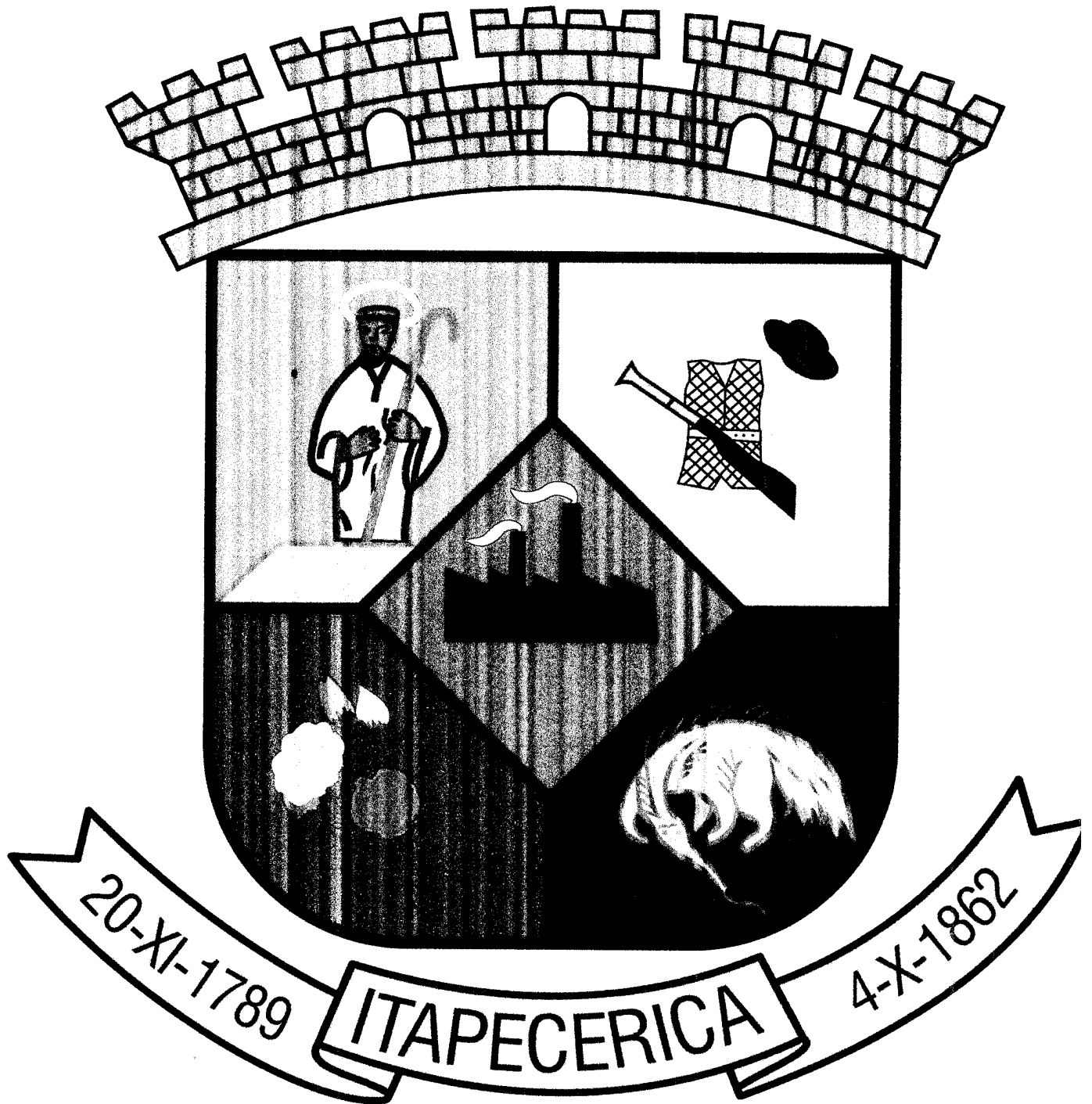
§ 2º- Deverá ser adotada, preferencialmente, a identificação pelo uso do Brasão, com os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais”.

Art. 2º- Os órgãos de administração pública indireta, os quais possuem identificação própria por meio de seus símbolos e logomarcas independentes, podem continuar utilizando os mesmos, desde que não identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica - MG - 04 de março de 2021.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS